

GASC



Grupo de Acção Social Cristã

Handwritten signature or initials.

GRUPO DE ACÇÃO SOCIAL CRISTÃ

CADERNO DE ENCARGOS

PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO
Nº II GASC/2018, REGIME GERAL

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA E ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE
IMPRESSÃO E FOTOCÓPIA (PRETO/BRANCO E CORES)

«Sempre que fizeste isto a um destes Meus irmãos mais pequeninos, a Mim mesmo o fizeste».

Campo 25 de Abril, n.º 24, 1.º Andar,
4750-102 Barcelos – Telefone/ Fax: 253 816 196 – Email: gasc.ipss@gmail.com
Contribuinte n.º 501 167 102

GASC



Grupo de Acção Social Cristã

PARTE I - Disposições Gerais

1ª Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, bem como as especificações técnicas, a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento précontratual que tem por objeto principal a aquisição de um serviço de assistência e aluguer de equipamentos de impressão e fotocópia (preto/branco e cores).

2ª Prazo do contrato

1-O contrato tem a duração de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de celebração do contrato, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2-O prazo para o início da execução do contrato será de 8 (oito) dias após a notificação de adjudicação.

3- Os prazos previstos no número anterior podem ser prorrogados por iniciativa da entidade adjudicante ou a requerimento do adjudicatário devidamente fundamentado.

3ª Obrigações principais do adjudicatário

1-Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) Obrigação de disponibilização dos equipamentos, nos termos constantes da sua proposta;
- b) Obrigação de garantia de assistência técnica nos termos do Caderno de Encargos;
- c) Obrigação de execução do contrato;
- d) Obrigação de garantia de bom funcionamento de todos os serviços efetuados;
- e) Obrigação de prestar todos os serviços necessários à boa execução do contrato.

2-A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

3-São igualmente da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação de serviços, de marcas registadas, patentes, licenças ou direitos de propriedade industrial ou intelectual.

«Sempre que fizeste isto a um destes Meus irmãos mais pequeninos, a Mim mesmo o fizeste».

GASC



Grupo de Acção Social Cristã

4.ª Preço contratual

1-Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2-O preço referido no número anterior não pode, em qualquer caso, ser superior a 4 200.00 (quatro mil e duzentos euros), valor sem IVA.

3-O preço referido no número 2 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante, incluindo, (nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

5.ª Condições de pagamento

1-As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo estipulado pela entidade adjudicatária, após emissão da respetiva fatura com periodicidade mensal, que deverá ser remetida à entidade adjudicante.

2-Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a execução dos serviços prestados mensalmente.

3-Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6.ª Penalidades contratuais

1-Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos¹:

- a) Pelo incumprimento da obrigação de prestar todos os serviços necessários à boa execução do contrato até 3% do preço contratual;

¹ De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 329.º CCP, não pode exceder os 20% do preço contratual
«Sempre que fizeste isto a um destes Meus irmãos mais pequeninos, a Mim mesmo o fizeste».



2-Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.

7.ª Dever de sigilo

1-O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo, ou em relação, com a execução do contrato.

2-A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3-Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário, ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4-O adjudicatário deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

8.ª Força maior

1-Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2-Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3- Não constituem força maior, designadamente: a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham; b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados; c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de

«Sempre que fizeste isto a um destes Meus irmãos mais pequeninos, a Mim mesmo o fizeste».



natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam; d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais; e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança; f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem; g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4- A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5- A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

9ª Resolução por parte da entidade adjudicante

1-Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, (designadamente nos seguintes casos):

- a) Se recuse a proceder a alterações, a reparações ou a substituições julgadas necessárias para garantir a operacionalidade do objeto do contrato;
- b) Cumprimento das exigências e das características, especificações e requisitos exigidos.

2-O direito de resolução referido ao número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela entidade adjudicante.

10.ª Resolução por parte do adjudicatário

O adjudicatário pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332.º do CCP.

11.ª Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal competente na área territorial da entidade adjudicante, nos termos da legislação em vigor.

12.º Comunicações e notificações

«Sempre que fizeste isto a um destes Meus irmãos mais pequeninos, a Mim mesmo o fizeste».



1-Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o correio eletrónico institucional de ambas as entidades, identificados no contrato.

2-Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

13ª Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, nos termos do disposto no artigo 471.º do CCP.

14.º Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável.

PARTE II - Cláusulas Especiais

15.ª Especificações técnicas

1-A Entidade Adjudicante pretende contratar pelo período indicado na cláusula segunda um serviço de assistência e aluguer de equipamentos de impressão e fotocópia (preto/branco e cores).

2-Este serviço concretizar-se-á pela:

- a) Cedência em regime de aluguer e instalação de dois equipamentos multifunções com capacidade de digitalização, impressão, e fotocópia a preto e branco e a cores; dois equipamentos multifunções com capacidade de digitalização, impressão e fotocópia a preto e branco; três impressoras simples com capacidade de impressão a preto e branco e uma impressora simples com capacidade de impressão a cores e a preto e branco..
- b) Cedência em regime de aluguer do conjunto de oito equipamentos, referidos na alínea anterior, nos locais:
 - b.1) Campo 25 de Abril , nº 24, 4750-102 Barcelos – um equipamento multifunções com capacidade de digitalização, impressão, e fotocópia a preto e branco e a cores e uma impressora simples com capacidade de impressão a cores e a preto e branco.
 - b.2) Campo 25 de Abril nº 6 - 4750-102 Barcelos - um equipamento multifunções com capacidade de digitalização, impressão, e fotocópia a preto e branco e a cores; um equipamento multifunções com capacidade de digitalização, impressão e fotocópia a

«Sempre que fizeste isto a um destes Meus irmãos mais pequeninos, a Mim mesmo o fizeste».



preto e branco; três impressoras simples com capacidade de impressão a preto e branco.

b.3) Rua Casal do Nil, Bairro da Misericórdia, 4750-808 Vila Frescaíña S. Martinho, Barcelos – um equipamento multifunções com capacidade de digitalização, impressão e fotocópia a preto e branco.

c) Os equipamentos referidos nas alíneas anteriores poderão sofrer alterações, em quantidade e em local de colocação, em função das necessidades da entidade adjudicante.

d) Disponibilização de assistência técnica para todos os equipamentos referidos nas alíneas anteriores.

e) Entidade adjudicatária garante a responsabilidade pelos danos causados nos equipamentos em caso de avaria por motivo de falha elétrica.

3-A solução pretendida assenta no pagamento mensal de uma renda que contempla o volume de documentos impressos e a assistência técnica aos equipamentos no local de funcionamento durante a extensão do contrato, a observação dos níveis de serviço acordados, bem como o fornecimento dos consumíveis necessários ao seu funcionamento com exceção do papel.

4- Pretende-se um sistema de impressão flexível do ponto de vista do utilizador, auto-suficiente e auto sustentado.

5-Suporte e Assistência Técnica: é pretendido que se cumpra um tempo médio de resposta a pedidos de assistência técnica nunca superior a 3 horas, entre as 9 horas e as 19 horas de segunda a sexta-feira (exceto feriados), após o pedido efetuado.

6-A utilização dos equipamentos deve contemplar a sua execução em rede, garantindo-se o suporte técnico para todo o software necessário durante a vigência do contrato.

7-O sistema de contabilização da utilização deve prever o controlo diferenciado dos custos de utilização em função de grupos de utilizadores/serviço(s) a definir com a entidade adjudicante.

16ª Conformidade e operacionalidade do serviço/bem

1-O adjudicatário fica também obrigado a apresentar à Entidade Adjudicante, sempre que solicitado, a evolução de todas as operações objeto dos serviços respeitantes ao cumprimento de todas as obrigações emergentes do Contrato e qualquer documento que a Entidade Adjudicante considere necessário no âmbito do normal acompanhamento dos trabalhos.

2-O adjudicatário no âmbito do objeto do contrato, deve prestar o serviço em perfeitas condições de ser obtido o resultado esperado.

3-O adjudicatário é responsável perante a Entidade Adjudicante por qualquer defeito ou discrepância dos serviços objeto do contrato que existam no momento em que os mesmos lhe são entregues.

4-O adjudicatário fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues à Entidade Adjudicante em execução do contrato, às exigências legais, obrigações «*Sempre que fizeste isto a um destes Meus irmãos mais pequeninos, a Mim mesmo o fizeste*».

GASC



Grupo de Acção Social Cristã

do fornecedor e prazos respetivos aplicáveis aos contratos de aquisição de serviços e de bens, nos termos do Código do Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Deliberação em ata:

Aprovo o presente caderno de encargos.

Barcelos, 26 de Março de 2018

A Presidente da Direção,

~~[Assinado e rubricado]~~

~~[Assinado e rubricado]~~

«Sempre que fizeste isto a um destes Meus irmãos mais pequeninos, a Mim mesmo o fizeste».

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de Ajuste Direto nº II GASC/2018 para a aquisição de um serviço de assistência e aluguer de equipamentos para impressão e fotocópia a preto e branco e a cores, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas do nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas as alíneas b), d), e) e i) do nº 1 do artigo 55º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], (data) [Assinatura (4)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos números 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos números 4º e 5º do artigo 57º

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

[a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 57º do CCP]

_____ [denominação social, sede, capital social, número de identificação fiscal e número de matrícula no registo comercial], representada por _____ [nome, número de documento de identificação e morada] tendo tomado perfeito conhecimento do teor do Procedimento de Ajuste Direto n.º II GASC/2018, Regime Geral tendo em vista a aquisição de um serviço de assistência e aluguer de equipamentos para impressão e fotocópia a preto e branco e a cores e do respetivo Caderno de Encargos propõe-se executar:

a) O fornecimento de um serviço de assistência e aluguer de equipamentos para impressão e fotocópia a preto e branco e a cores, objeto do presente procedimento, pelo valor total de € ____ ____,__ (_____) [indicar valor por algarismos e por extenso].

b) À quantia supra mencionada, será acrescido o imposto sobre o valor acrescentado € ____ ____,__ (_____) [indicar valor por algarismos e por extenso].

c) O prazo de início de execução do contrato é de ____ (_____) [indicar prazo por algarismos e por extenso, em conformidade com o número 2 do art. 2º do Caderno de Encargos].

d) O prazo de pagamento das quantias devidas pela entidade adjudicante é de ____ (_____) [indicar prazo por algarismos e por extenso, em conformidade com o número 1 do art. 5º do Caderno de Encargos].

f) O tempo médio de resposta a pedidos de assistência técnica é de ____ (_____) [indicar prazo por algarismos e por extenso, em conformidade com o número 5 do art. 15º do Caderno de Encargos].

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação em vigor.

_____, de _____ de _____

Assinatura(s) _____

1
2
3

4
5
6
7
8
9
10

11
12
13
14
15

ANEXO III

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de procedimento Ajuste Direto nº II GASC/2018 para a aquisição de um serviço de assistência e aluguer de equipamentos para impressão e fotocópia a preto e branco e a cores, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º